



REGULAMENTO DO ESTÁGIO DE DOCÊNCIA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM TECNOLOGIA DE PROCESSOS QUÍMICOS E BIOQUÍMICOS

Aprovado pelo Colegiado do
PPGTP em 22 de novembro de 2011

CAPÍTULO I DOS FUNDAMENTOS E DOS OBJETIVOS

Art. 1º O pós-graduando em estágio de docência pode ser um aluno bolsista ou não bolsista, regularmente matriculado no curso de Mestrado do PPGTP. O estágio de docência visa complementar a formação didático-pedagógica em disciplinas dos cursos de graduação desta Universidade seguindo as condições deste Regulamento.

Art. 2º. O presente Regulamento está fundamentado nos termos da Portaria nº. 52, de 26 de setembro de 2002, da Capes, que aprova o Regulamento do Programa de Demanda Social; da Portaria nº. 582, de 14 de maio de 2008, da Capes, que trata da concessão de bolsas de pós-graduação no âmbito do Plano de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais e do Regulamento do Programa de Assistência ao Ensino da UTFPR ((PAE).

CAPÍTULO II DO ESTÁGIO DE DOCÊNCIA

Art. 3º. O estágio de docência deverá ser vinculado à disciplina de curso de graduação e terá duração mínima de um semestre para alunos de mestrado e dois semestres para alunos de doutorado.

§ **único** – os estágios realizados no âmbito do PAE terão duração mínima de um ano letivo, independentemente do nível do curso freqüentado pelo bolsista.

Art. 4º. As atividades do estágio de docência compreendem:

- a) Regência de classe, não ultrapassando 20% (vinte por cento) da carga horária total da disciplina.
- b) Elaboração de material didático e pesquisa sobre bibliografia complementar.
- c) Auxílio ao professor responsável da disciplina no planejamento e condução de aulas teóricas e práticas.
- d) Auxílio ao professor responsável da disciplina na orientação de trabalhos acadêmicos de alunos regularmente matriculados no curso de graduação.
- e) Auxílio aos estudantes de graduação quanto a resolução de exercícios, esclarecimento de dúvidas e outras atividades de apoio à aprendizagem, relacionadas a disciplina do estágio;
- f) Participação em seminários e atividades extraclasse promovidos pela disciplina.
- g) Participação em atividades de pesquisa relacionadas diretamente à investigação do cotidiano da disciplina.
- h) Outras atividades realizadas em comum acordo entre o pós-graduando e o professor responsável pela disciplina, desde que não infrinjam este Regulamento e demais normativas superiores.

§ único – Na atividade obrigatória do estágio de docência, o pós-graduando poderá ministrar aulas apenas com a presença do professor responsável pela disciplina em sala de aula.

Art. 5º. O pós-graduando será orientado e supervisionado em seu estágio de docência pelo seu orientador do PPGTP e desenvolverá suas atividades preferencialmente em disciplina de graduação ministrada por este ou por outros professores vinculados ao Programa.

§ único – nos estágios realizados no âmbito do PAE, o bolsista poderá ser co-orientado e co-supervisionado por docente não pertencente ao PPGTP.

Art. 6º. A carga horária total do estágio de docência será fixada pelo orientador do estagiário no PPGTP, não podendo ser inferior a 15 (quinze) horas desenvolvidas ao longo do semestre.

Art. 7º. O pós-graduando realizará seu estágio de docência sem qualquer vínculo empregatício com a UTFPR e em regime de 10 até (dez) horas semanais de atividades acadêmicas.

§ **único** - A jornada de atividades do estágio de docência deverá ser aprovada pelo Coordenador do curso de graduação ao qual está vinculada a disciplina, não podendo ser superior a 5 (cinco) horas diárias.

Art. 8º. O estágio de docência é obrigatório para os alunos bolsistas do PPGTP, independentemente da agência de fomento da bolsa, e opcional para os demais.

§ 1º. O pós-graduando bolsista que seja docente de ensino superior e que comprovar a realização das atividades previstas no Art. 4º poderá ser dispensado do estágio de docência.

§ 2º. A dispensa do estágio de docência para pós-graduando bolsista docente de ensino superior não implica a atribuição automática de crédito por essa atividade.

CAPÍTULO III DO REQUERIMENTO

Art. 9º. O estágio de docência deve ser requerido pelo aluno, com anuência explícita de seu orientador, à Comissão de Bolsas do PPGTP que deverá submetê-lo à coordenação do curso de graduação ao qual se vincula a disciplina em que pretende estagiar.

§ 1º. O requerimento deverá conter termo de compromisso que garanta o conhecimento, por parte do interessado, deste regulamento e das responsabilidades do bolsista perante o órgão de fomento de sua bolsa.

§ 2º. O requerimento deverá ser acompanhado do plano de ensino da disciplina pretendida e do plano de atividades a ser desenvolvido no estágio de docência, conforme formulário próprio do PPGTP.

Art. 10. O estágio de docência somente poderá ser desenvolvido após a aprovação do requerimento pela Comissão de Bolsas do PPGTP, a anuência formal da coordenação

do curso de graduação ao qual está vinculada a disciplina pretendida e a anuência formal do professor responsável pela mesma no caso deste não ser o orientador do pós-graduando no PPGTP.

CAPÍTULO IV

DOS DIREITOS E DEVERES

Art. 11. A realização do estágio de docência dará direito a créditos conforme a carga horária realizada, na proporção de 1 (um) crédito para cada 15 (quinze) horas de atividades.

Art. 12. Os créditos de que trata o Art. 11 somente serão atribuídos, após a entrega do relatório final contendo parecer favorável do orientador do pós-graduando.

Art. 13. A conclusão satisfatória do estágio de docência, isto é, com parecer favorável à atribuição de crédito, dá direito a Certificado de Estágio de Docência emitido pela Coordenação do PPGTP, o qual conterà a disciplina, a carga horária, o período e as atividades realizadas.

Art. 14. São deveres do pós-graduando em estágio de docência no PPGTP:

- a) Elaborar o plano de trabalho e o cronograma de realização em conjunto com seu orientador no PPGTP.
- b) Executar as atividades previstas no plano de trabalho.
- c) Elaborar e entregar relatório de atividades ao final de cada semestre letivo à Comissão de Bolsas do PPGTP com anuência do orientador.
- d) Elaborar e entregar relatório conclusivo do estágio de docência à Comissão de Bolsas do PPGTP com anuência do orientador.
- e) Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas do PPGTP caso receba bolsa de qualquer órgão de fomento.
- f) Colaborar na organização de eventos do PPGTP e da coordenação do curso de graduação ao qual esteja vinculado o estágio, caso receba bolsa de qualquer órgão de fomento.
- g) Zelar pelo patrimônio da União, cumprir este Regulamento e demais normas internas da UTFPR.

Art. 15. São deveres do supervisor do estágio do pós-graduando em estágio docência no PPGTP:

- a) Orientar e acompanhar a elaboração do plano de trabalho e do cronograma de realização do estagiário.
- b) Orientar e supervisionar a execução do plano de trabalho do estagiário.
- c) Avaliar semestralmente e ao final do estágio as atividades do estagiário e preencher os campos específicos dos relatórios apresentados pelo pós-graduando.
- d) Opinar sobre a conveniência de renovação ou cancelamento de bolsa quando for o caso.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16. É vedado ao pós-graduando em estágio de docência:

- a) Ministras aulas teóricas e práticas em substituição ao professor responsável pela disciplina.
- b) Ministras aulas teóricas e práticas na ausência do professor responsável pela disciplina.
- c) Avaliar e atribuir notas em trabalhos acadêmicos dos alunos regularmente matriculados na disciplina.
- d) Substituir o professor responsável pela disciplina em qualquer atividade.

Art. 17. É vedado ao orientador e supervisor do estágio de docência determinar a realização pelo estagiário de atividades não previstas no plano de trabalho.

Art. 18. Os casos omissos a este Regulamento serão resolvidos pela Comissão de Bolsas do PPGTP.

Art. 19. Este regulamento entrará em vigor após sua aprovação pelo Colegiado do PPGTP.